



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 634/2020 foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Prazo: Alto Caparaó / MG 06 de maio de 2020.

Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº.634/2020

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Alto Caparaó, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 617, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 310.912,42 (trezentos e dez mil novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo, bem como, remanejar e transpor dotações de uma unidade para outra, assim como fontes de recursos, e ainda suplementação de até 30% (trinta por cento) deste valor se necessário.

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa (RS)
0001.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
0001.2200	Fundo Municipal de Assistência Social	
0001.2200.08	Assistência Social	
0001.2200.08.0244	Assistência Comunitária	
0001.2200.08.0244.0199	Defesa Civil	
0001.2200.08.0244.0199.2215	Implementar e Manter Sistema Defesa Civil	
3.3.9.0.3.0 – Fonte 129.000	Material de Consumo	
3.3.9.0.3.9 – Fonte 129.000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	140.433,36
4.4.9.0.5.1 – Fonte 129.000	Obras e Instalações	170.479,06
	Total	310.912,42

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a meta e objetivo no Plano Plurianual de Investimentos, Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 608, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 06 de maio de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal